

# INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

## PARTE A – PREÂMBULO

### I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, **Decreto 19.896/2020**, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente

### II. Órgão/entidade e setor:

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**

### III. Número de ordem:

(  ) Pregão eletrônico

Nº 001/2022

### IV. Tipo de licitação:

(  ) Menor Preço

Por menor valor da Taxa de  
Administração/Transação

(  ) Por item

(  ) Por lote Único

### V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de serviço para agenciamento de passagens terrestres intermunicipal e interestadual, constantes no anexo I – Proposta de preços.

### VI. Processo administrativo nº: SEI 073.5753.2021.0006748-61

Pregão Eletrônico nº 001/2022

### VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

(  ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **(Pregão eletrônico)**

#### Regras acerca da participação de matriz e filial

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

### VIII. Regime de execução (forma de medição do serviço de efeito de pagamento):

Empreitada por preço (  ) global (  ) **unitário**

### IX. Prazo do contrato:

(  ) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **(Serviços contínuos)**

### X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: [www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)

**TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS MODO DE DISPUTA ABERTO**

Recebimento das propostas:

Das 09:00 horas do dia 15/01/2022 às 09:00 horas do dia 21/01/2022

Início da sessão pública:

às 09:15 horas do dia 21/01/2022

### XI. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000.9900	<b>33.90.3300</b>	0114000000	1

### XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

**XII-1. Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

Pregão Eletrônico nº 0001/2022- fls. 1 -



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: SELIC (73) 3680-5755

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [jcarol@uesc.br](mailto:jcarol@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)



- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"),** mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**XII-2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

**XII-2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**XII-2.2.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**XII-2.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

**XII-3. Qualificação Técnica,** comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- c) **Cadastro no Ministério do Turismo** .

**XII-4. Qualificação econômico-financeira:**

(  ) não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).

**XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

**XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB: 01.04**

**XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:



- (x ) À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. **(Pregão na faixa de convite)**

#### **XV. Garantia do contrato:**

- (x ) Não exigível  
( ) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

#### **XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:**

Servidor responsável **Pregoeiro: Jesuhua Carolini Borges da Silva**  
e portaria de designação: **PORTARIA Nº 126, DE 17-02-2020, PUBLICADA NO DOE DE 18-02-2020..**  
Endereço: Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).

Horário 8:00 às 16:00 Tel: Reaballo remoto (73)3680-5755 E-mail: [jcarol@uesc.br](mailto:jcarol@uesc.br)

- (x ) I. Modelo de Proposta de Preços;  
(x ) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;  
(x ) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;  
(x ) IV. Minuta de Contrato;  
(x ) V. Modelo de Declaração de Conhecimento, Veracidade de Documentos;  
(x ) VI. Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.  
(x ) VII. Orçamento Estimado detalhado em Planilha de Preço.

## **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**

**TERMO DE REFERÊNCIA SEIBA 073.5753.2021.0006748-61 Documento SEI nº ([00034976109](#))**

### **1 – OBJETO**

Prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestre intermunicipal e interestadual.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

Objeto contratado para realização de atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, através de seus discentes, servidores e convidados.  
Devido à natureza do serviço público prestado pela Universidade, que envolve pesquisa com coleta de dados em campo, mesmo durante o período de isolamento social há a necessidade de aquisição de passagens para deslocamento de estudantes envolvidos em cursos de Mestrado e Doutorado cujas atividades não cessaram.

### **3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Requisição de Serviço Nº 3582/2021      Requisição de Serviço SIMPAS Nº 11.04293/2021

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
----------------------	---------	--------------

Pregão Eletrônico nº 0001/2022- fls. 3 -



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Tel: SELIC (73) 3680-5755  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [jcarol@uesc.br](mailto:jcarol@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)



	DE MEDIDA	
Passagem Terrestre - emissão, remarcação ou alteração de passagem terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto-reserva (self-booking) Código Simpás do item 01.04.00.00164030-5	UN	<b>250 UNIDADES</b>

Além das determinações contidas no item 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**3.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**3.2** O fornecimento de passagens terrestres deverá assegurar a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocadas à disposição pelas companhias de transportes terrestres.

**3.3** A tarifa a ser considerada para as passagens terrestres é a fixada pela AGERBA, para transporte intermunicipal, e pela ANTT, para transporte interestadual, devendo tal pagamento ser realizado às empresas transportadoras devidamente registradas na respectiva agência reguladora.

**3.5** A tarifa de embarque é a que for definida para utilização do terminal rodoviário;

**3.6** A critério da Contratada, o faturamento poderá ser decendial, na forma seguinte:

Período de emissão de bilhetes	Apresentação da fatura	Pagamento
Do 1º ao 10º dia de cada mês	A partir do dia 11	08 (oito) dias úteis após verificação de adimplemento
Do 11º ao 20º dia de cada mês	A partir do dia 21	08 (oito) dias úteis após verificação de adimplemento
Do 21º ao 30º/31º dia de cada mês	A partir do 1º dia do mês subsequente	08 (oito) dias úteis após verificação de adimplemento

**3.6.1** A verificação do adimplemento de cada parcela deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**3.7** Para pagamento, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

1. Demonstrativos de cálculo do valor final da operação;
2. Descritivo das passagens emitidas – nome dos passageiros, trechos, datas, valores, nº de autorizações UESC, Fonte Recurso (informada pela UESC através da autorização, no momento da solicitação via e-mail)
3. **3.8** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
4. **3.9** Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.



5. **3.10** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

### **3.11 Despesa prevista:**

Com base no consumo do exercício anterior, a estimativa anual máxima de dispêndio com o fornecimento é de **R\$ 67.650,00**, sendo este valor apenas indicativo, para efeito de formulação das propostas.

## **4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Opções de retirar na Rodoviária ou compra direta pelo favorecido, caso realizado pela contratada depósito à conta do beneficiário.

## **5 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/05. .

Prazo para execução dos serviços - Emitir as passagens no prazo de até 24 horas após o recebimento da autorização expedida pela contratante, inclusive fora dos horários de expediente, e aos sábados, domingos e feriados, confirmando as emissões através de **E-MAIL** ou, quando for o caso, via telefone, correndo por sua conta e risco todas as providências e despesas relacionadas com a emissão e entrega das passagens e demais comprovantes. **O prazo do contrato é de 12 meses. E quanto a forma de pagamento, será mensal.**

## **6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:  
**Servidora:** Fabiana Santos de Santana – [secproad@uesc.br](mailto:secproad@uesc.br) - tel. Contato: 73 – 3680-5009

## **7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

O critério de aceitabilidade prevê-se a partir da execução dos prazos das emissões das passagens, conforme exposto acima do **item 5 – PRAZO DE EXECUÇÃO**.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.1** A contratação com o licitante obedecerá as condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**8.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas pela contratada as seguintes obrigações:

**8.2.1** fornecer ao CONTRATANTE, mensalmente, a lista atualizada das tarifas praticadas pelas empresas de transporte terrestre.

**8.2.2** comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços,



objeto do presente Contrato;

**8.2.3** emitir as passagens no prazo de até 24 horas após o recebimento da autorização expedida pela contratante, inclusive fora dos horários de expediente, e aos sábados, domingos e feriados, confirmando as emissões através de **E-MAIL** ou, quando for o caso, via fax/telefone, correndo por sua conta e risco todas as providências e despesas relacionadas com a emissão e entrega das passagens e demais comprovantes;

**8.2.4** encaminhar para o e-mail da CONTRATANTE, no prazo de até 04h horas após o recebimento da solicitação, a relação das empresas que mantêm linhas de ônibus para a localidade indicada, com os respectivos horários de partida e de chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar ao CONTRATANTE. (OBS: em geral as autorizações já são enviadas à contratada com todos os dados necessários à emissão, sendo necessário apenas o envio das informações acima, em casos de dúvidas quanto a roteiros pouco utilizados);

**8.2.5** perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre baseada em práticas profissional correta e observância às normas técnicas legais aplicáveis;

**8.2.6** no momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um dos seus representantes, que será responsável pela interação do CONTRATANTE com a CONTRATADA;

**8.2.7** atender de imediato às Ordens de Serviço do CONTRATANTE e executá-las rigorosamente dentro dos prazos definidos neste Contrato, salvo as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE;

**8.2.8** providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive de retorno;

**8.2.9** assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das empresas transportadoras do setor, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, respeitando as características de trecho de viagem e qualidade do veículo solicitado pela CONTRATANTE;

**8.2.10** substituir passagens não utilizadas, por outras de mesmo valor, inclusive para trechos e servidores diferentes, resultantes de mudança de planos alheios a vontade do servidor ou em face da necessidade de serviços;

**8.2.11** cancelar os bilhetes de passagem não utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos em atenção a necessidade de serviços, restituindo a importância respectiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de reembolso;

**8.2.12** providenciar a imediata correção das deficiências na execução dos serviços denunciados pelo CONTRATANTE;

**8.2.13** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste instrumento;

**8.2.14** responder por todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial relativas aos serviços objeto deste Contrato;

**8.2.15** manter uma equipe técnica, treinada, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços deste contrato



**8.2.16** permitir e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às suas observações e exigências;

**8.2.17** responsabilizar-se pela manutenção e preservação da qualidade dos serviços contratados;

**8.2.18** sob as penas da Lei, não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços contratados, a não ser quando expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

**8.2.19** ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e inquestionavelmente comprovadas;

**8.2.20** ressarcir o CONTRATANTE e terceiros por todos os danos ou prejuízos decorrentes de fatos relacionados com a execução dos serviços contratados e que lhe sejam imputáveis;

**8.2.21** sendo a contratante agência de viagem, deverá adquirir as passagens terrestres nas empresas transportadoras devidamente registradas perante as agências reguladoras, responsáveis pela fiscalização da prestação dos serviços (AGERBA e ANTT), observada a legislação pertinente.

**8.2.22** de acordo com o art. 3º do Decreto nº 15.374 de 18 de agosto de 2014, **a taxa por transação (transaction fee) será a única remuneração devida, em reais**, pela prestação de serviço de agenciamento de viagens, podendo ser diferenciada para cada tipo de transação efetuada.

**8.2.23** a proposta deverá informar o valor da taxa de administração cobrada por cada transação (emissão, remarcação/alteração ou cancelamento). O critério para aferição e julgamento do menor preço é o de menor valor da taxa de administração.

TERMO DE REFERENCIA,

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Santos de Santana, Coordenador III**

## 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**2.2** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

**2.3** O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

**2.4** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

**2.5** Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

## 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

Pregão Eletrônico nº 0001/2022- fls. 7 -



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Tel: SELIC (73) 3680-5755  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [jcarol@uesc.br](mailto:jcarol@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)



**3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

3.2.1 O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

**3.2.2 Deverá a CONTRATADA providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.** Para fins de empenho/contratação, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

3.2.3 Na hipótese da Licitante Vencedora **não está cadastrada no [comprasnet.bahia](http://www.comprasnet.ba.gov.br)**, ou com o cadastro CRC/CRS na situação cancelado, desatualizado, vencido, **deverá a CONTRATADA providenciar a regularidade/atualização do seu cadastro.**

#### **NOTA INFORMATIVA**

O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, da sua Coordenação de Gestão do Cadastro de Fornecedores - CGCF implantou CAF DIGITAL com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para participarem de licitações e contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. A funcionalidade Credenciamento de Fornecedor, já existente no portal oficial Comprasnet. BA, será renomeada para CAF DIGITAL, possibilitando o processo de inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, para obter o Certificado de Registro Cadastral - CRC e Certificado de Registro Simplificado – CRS. Cadastre-se em <https://www.comprasnet.ba.gov.br>.

## **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. OBJETO**

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

### **2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

#### **2.1.1 Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial**

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Pregão Eletrônico nº 0001/2022- fls. 8 -



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Tel: SELIC (73) 3680-5755  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [jcarol@uesc.br](mailto:jcarol@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)



Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;  
A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;  
Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

### **3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro até 3 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao E-mail: [neto@uesc.br](mailto:neto@uesc.br)

### **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 0001/2022- fls. 9 -



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Tel: SELIC (73) 3680-5755  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [jcarol@uesc.br](mailto:jcarol@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)



## 5.1 RITO DO PROCEDIMENTO ELETRONICO QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Em campo próprio do sistema eletrônico terão lugar o **Formulário Eletrônico** para a oferta de preços do lote Único. NA PROPOSTA INICIAL, É **vedada a Identificação do Proponente**, sob pena de **INADIMISSIBILIDADE** de Proposta.

5.1.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em campo próprio concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos no item X do preâmbulo para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 5.1.3 O Critério estabelecido para julgamento da proposta será o de menor valor taxa de administração conforme modelo de Proposta do Anexo I.

**5.1.3.1. O critério para aferição e julgamento do menor preço é o de menor valor da taxa de administração/transação.**

**5.1.3.2. Para efeito de pagamento será considerado o valor da taxa de administração/transação efetivamente aplicados.**

5.1.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.5 As propostas de preços iniciais recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

5.1.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da Etapa de Lances.

**5.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, bem como em consonância com o modelo do Anexo I,**

5.2.1 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.2 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



5.2.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII e as Declarações de habilitação do Item XVII, que deverão ser anexados, previamente, em campo próprio do Sistema eletrônico do banco Brasil licitacoes-e, sob pena de inabilitação.**

5.3.1 Para certificação de regularidade de habilitação para este certame, em campo próprio do sistema licitações-e, a licitante deve comprovar a sua situação de regularidade na forma prevista no edital.

5.3.2 O Pregoeiro terá acesso às documentações previamente apresentadas, **após o encerramento da Etapa de lances**, momento em que se dará ao exame e julgamento da conformidade das documentações apresentadas.

## 6. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

**6.1 Esta licitação será processada no MODO DE DISPUTA ABERTO nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 19.896, de 5 de agosto de 2020.**

**6.1.1 NA ETAPA DE LANCES o valor da PROPOSTA OFERTADA será o MENOR PREÇO por MENOR VALOR EM REAIS DA TAXA ADMINISTRATIVA.**

6.2 A partir do horário previsto no item X do preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, a SALA DA DISPUTA DE LANCES será aberta. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2.1 Na etapa competitiva de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, automaticamente pelo sistema.

6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado **O DEGRAU DE VALOR FIXADO NO ANEXO X** e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no modelo disputa aberto fixado neste Instrumento Convocatório.

6.2.3 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.5 A sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.2.5.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.



6.2.5.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.2.5 acima, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.2.6 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja comprovada a habilitada para o objeto deste certame.

### **6.3. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA**

6.3.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da Proposta de Preços levando em consideração o menor preço arrematado por taxa de agenciamento, de acordo com as exigências contidas neste Edital.

6.3.1.1 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública se o valor arrematado está ou não condizente com o mercado e dentro do estimado ou, quando for o caso, o valor a ser considerado para a negociação de preço.

6.3.2 Na etapa de negociação, o Pregoeiro informará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.3.2.1 Na situação prevista no item anterior, a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.3 O licitante melhor classificado deve manifestar o aceite ou não do valor da contraproposta, **no prazo de 3 (três) horas a contar da data de solicitação pelo Pregoeiro no portal**, e, deve apresentar a proposta de preço realinhada, e o envio poderá ser feito pelo sistema e em caso de o portal fique instável, uma cópia via e-mail do Pregoeiro.

6.3.3.1 O Pregoeiro julgará a proposta que apresentou **o menor preço arrematado por taxa de agenciamento**, podendo solicitar a Unidade Requisitante emissão de parecer técnico, quando couber.

6.3.4. Se a oferta de menor valor não for aceitável na negociação, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3.5 Se a oferta de menor preço arrematado estiver dentro valor condizente ao estimado e alinhada os preços unitários do edital e toda documentação de habilitação, previamente comprovada em formulário próprio, a proponente será declarada vencedora.

6.3.5.1 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico e realinhado ao preço referencial, a não aceitação dessa condição implicará na desclassificação da Proposta.

6.3.6. Na eventual existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.



6.3.7 A apresentação do documento fiscal regular de ME e EPP poderá ser encaminhada via endereçamento eletrônico, (via e-mail) dentro do prazo estabelecido de cinco dias. Findado o prazo, sem a apresentação dessas documentações, **implicará na inabilitação** da proponente para este certame.

6.3.8 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.3.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6.3.10 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

## **7. RECURSOS**

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados **mensalmente**, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pela SECPROAD, da CONTRATANTE.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

### **13. PENALIDADES**

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### **14. RESCISÃO**

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.



14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

### **15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

### **16. IMPUGNAÇÕES**

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

16.4 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

16.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo**. **Em razão dos protocolo de segurança no combate a pandemia do COVID-19, estamos em trabalho remoto,** os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro até 3 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao E- mail: [jcarol@uesc.br](mailto:jcarol@uesc.br)

Ilhéus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

JESUHUA CAROLINI BORGES DA SILVA  
Pregoeira

### **ANEXO I**

Pregão Eletrônico nº 0001/2022- fls. 16 -



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Tel: SELIC (73) 3680-5755  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [jcarol@uesc.br](mailto:jcarol@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)



### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

		<b>Modalidade de Licitação</b> Pregão Eletrônico	<b>Número</b> 001/2022	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC		<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>  Nº 001/2022	<b>CNPJ Nº</b>	
<b>TEL.:</b>	<b>FAX:</b>		<b>E-MAIL:</b>	
<b>NOME/CONTATO:</b>				
<b><u>LOTE ÚNICO</u></b>				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	
			Taxa Administrativa (R\$)	Por extenso
1.1	01.04.00.00164030-5	TAXA POR TRANSACAO, para Passagem Terrestre - emissão, remarcação ou alteração de passagem terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto-reserva (self-booking), inclusive em caráter emergencial  Total de 250 transações. Demais Informações no termo de Referencia		

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_.

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### ANEXO II

Pregão Eletrônico nº 0001/2022- fls. 17 -



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Tel: SELIC (73) 3680-5755  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [jcarol@uesc.br](mailto:jcarol@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)



## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>001/2022</b>
--	----------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>001/2022</b>
--	----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 0001/2022- fls. 18 -



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Tel: SELIC (73) 3680-5755  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [jcarol@uesc.br](mailto:jcarol@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	001/2022
--	----------

**Contrato para prestação de serviço que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Alessandro Fernandes de Santana, portador da cédula de identidade RG nº 04421894-00, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 602.222.635-04, residente e domiciliado em Itabuna (BA), na Av. Princesa Isabel, 295, Banco Raso, CEP. 45.607-291, celebra o presente Contrato de prestação de serviço com a empresa \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo Licitatório de **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**, nas formas previstas no anexo único deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações condições constantes no Instrumento Convocatório e na Autorização de Prestação de Serviço – APS, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de xx de xxxx de 2022.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (**doze**) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05.

Parágrafo único. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações

Pregão Eletrônico nº 001/2022- fls. 19 -



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Tel: SELIC (73) 3680-5755  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [jcarol@uesc.br](mailto:jcarol@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)



orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O fornecimento de passagens terrestres deverá assegurar a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocadas à disposição pelas companhias de transportes rodoviários.

§1º A taxa de administração a ser praticado neste contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

§2º Estima-se para este contrato o valor anual de R\$ 67.650,00 (sessenta e se mil, seiscentos e cinquenta reais). Sendo meramente estimativo não significando compromisso de realização da despesa sendo que os serviços serão prestados.

§3º A tarifa a ser considerada para as passagens terrestres é a fixada pela AGERBA, para transporte intermunicipal, e pela ANTT, para transporte interestadual, devendo tal pagamento ser realizado às empresas transportadoras devidamente registradas na respectiva agência reguladora.

§4º A tarifa de embarque é a que for definida para utilização do respectivo terminal rodoviário.

§6º Nos preços computados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000.9900	33.90.3300	0114000000	1

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos serão realizados à CONTRATADA de acordo com o valor da publicação acrescido da taxa de administração, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças - SECROAD, da CONTRATANTE.

§1º A critério da CONTRATADA, o faturamento poderá ser decendial, na forma seguinte:

Período de emissão de bilhetes	Apresentação da fatura	Pagamento
Do 1º ao 10º dia de cada mês	A partir do dia 11	08 (oito) dias úteis após verificação de adimplemento
Do 11º ao 20º dia de cada mês	A partir do dia 21	08 (oito) dias úteis após verificação de adimplemento
Do 21º ao 30º/31º dia de cada mês	A partir do 1º dia do mês subsequente	08 (oito) dias úteis após verificação de adimplemento

§2º A verificação do adimplemento de cada parcela deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§3º Para pagamento, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- demonstrativos de cálculo do valor final da operação, consoante o modelo do Anexo VI;



b) via do bilhete de passagem ou *printer*, no caso do bilhete eletrônico;

§4º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§6º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§7º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§8º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

O percentual de taxa de administração é fixo e irrevogável durante todo o curso do contrato.

Parágrafo único. A revisão do percentual de taxa de administração, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- n) fornecer ao Contratante, mensalmente, a lista atualizada das tarifas praticadas pelas empresas de transporte terrestre.
- o) comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- p) entregar as passagens no prazo de até X horas após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.- expedida, nos locais indicados pela CONTRATANTE, inclusive fora dos horários de expediente, e aos sábados, domingos e feriados, mediante protocolo ou, quando for o caso, via fax, correndo por sua conta e risco todas as providências e despesas relacionadas com a emissão e entrega das passagens e demais comprovantes;
- q) encaminhar à sede do contratante, via fax ou protocolo, no prazo de até XX horas após o recebimento da solicitação, a relação das empresas que mantêm linhas de ônibus para a localidade indicada, com os respectivos horários de partida e de chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar à CONTRATANTE;
- r) perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre baseada em práticas profissional correta e observância às normas técnicas legais aplicáveis;
- s) no momento da assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar um dos seus representantes, que será responsável pela interação do Contratante com a Contratada;
- t) atender de imediato às Ordens de Serviço da CONTRATANTE e executá-las rigorosamente dentro dos prazos definidos neste Contrato, salvo as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;
- u) providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive de retorno;
- v) assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das empresas transportadoras do setor, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, respeitando as características de trecho de viagem e qualidade do veículo solicitado pela Contratante;
- w) substituir passagens não utilizadas, por outras de mesmo valor, inclusive para trechos e servidores diferentes, resultantes de mudança de planos alheios a vontade do servidor ou em face da necessidade de serviços;
- x) cancelar os bilhetes de passagem não utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos em atenção a necessidade de serviços, restituindo a importância respectiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de reembolso;
- y) providenciar a imediata correção das deficiências na execução dos serviços denunciados pela CONTRATANTE;
- z) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para a assinatura deste instrumento;
- aa) responder por todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial relativas aos serviços objeto deste Contrato, efetuando pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- bb) manter uma equipe técnica, treinada, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços deste contrato;
- cc) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às suas observações e exigências;
- dd) responsabilizar-se pela manutenção e preservação da qualidade dos serviços contratados;
- ee) sob as penas da Lei, não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços contratados, a não ser quando expressamente autorizada pelo Contratante;
- ff) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- gg) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- hh) sendo a contratante agência de viagem, deverá adquirir as passagens terrestres nas empresas transportadoras devidamente registradas perante as agências reguladoras, responsáveis pela fiscalização da prestação dos serviços (AGERBA e ANTT), observada a legislação pertinente;



- ii) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato será o de **empreitada por preço global**.

#### **CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

#### **CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.



§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ilhéus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_ RG:

2º \_\_\_\_\_ RG:

---

Pregão Eletrônico nº 001/2022- fls. 24 -



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Tel: SELIC (73) 3680-5755  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [jcarol@uesc.br](mailto:jcarol@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO- ENQUADRAMENTO- VERACIDADE

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 001/2022
--	--------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.**

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 001/2022- fls. 25 -



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Tel: SELIC (73) 3680-5755  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [icarol@uesc.br](mailto:icarol@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)



## ANEXO VI

### MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 001/2022
--	--------------------

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VII

### ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA

**SEIBA 073.5753.2021.0006748-61 doc. Nº 00038288065**

Com base no consumo do exercício anterior, a estimativa anual, das despesas previstas máxima de dispêndio com o fornecimento, é de **R\$ 67.650,00**. **O menor valor unitário foi de R\$ 10,00**, sendo este valor estimado conforme valores unitários praticados em mapa.

---

Pregão Eletrônico nº 001/2022- fls. 26 -



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Tel: SELIC (73) 3680-5755  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [jcarol@uesc.br](mailto:jcarol@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)



														Período: 08/05/2021 a 08/11/2021	
ITENS DA COLETA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE	COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO			MÉDIA	CÁLCULO DE VARIÇÃO 30%	REFERENCIAL SAEB (SIMPAS)	1º MENOR ÚLTIMA COMPRA - 6 MESES (SIMPAS)	2º MENOR ÚLTIMA COMPRA - 6 MESES (SIMPAS)	3º MENOR ÚLTIMA COMPRA - 6 MESES (SIMPAS)	MÉDIA ÚLTIMAS COMPRAS	SUBTOTAL por item
					VILAS TURISMO	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3								
					Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário								
1	01.04.00.00164030-5	TAXA POR TRANSAÇÃO, para Passagem Terrestre - emissão, remarcação ou alteração de passagem terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto-reserva (self-booking), inclusive em caráter emergencial	UNID.	250	10,0000	-	-	10,0000	0,00%	NÃO POSSUI	14,5000	15,0000	-	14,7500	2.500,0000
Obs.: Valor Disponível para Gasto em conformidade com o subtópico 3.11 do Termo de Referência. Obs.2: As cotações das empresas MAX TOUR, VOAR ALTO e WEB TRIP foram desconsideradas por estarem acima dos 30% permitido sobre o menor valor.											VALOR TAXA POR TRANSAÇÃO		R\$ 2.500,00		
											VALOR DISPONÍVEL PARA GASTO		R\$ 67.650,00		

Nota- sobre o Degrau, para satisfação do art. 11 § 5º do Decreto Estadual nº 19896/2020)

1. **Degrau de valor entre os lances – R\$ 500,00 reais**

